



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 13.1, 13.2, 13.4, 13.6 e 20.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante, nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.279.933/0001-83	DUNS@:	898353933
Razão Social:	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/03/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	
Receita Federal e PGFN	Validade: 09/08/2022
FGTS	Validade: 28/03/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade: 30/08/2022
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	
Receita Estadual/Distrital	Validade: 01/06/2022
Receita Municipal	Validade: 02/04/2022
VI - Qualificação Econômico-Financeira	
	Validade: 31/05/2022



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (7ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 13.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Segunda do respectivo contrato social:

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto, todas as atividades pertinentes aos respectivos CNAES:

**OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(6190-6/99), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO(9512-6/00), ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO(8020-0/01), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO(9521-5/00), SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(6120-5/99), PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP(6190-6/02), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS(9511-8/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO(4742-3/00), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO(4752-1/00), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO(4757-1/00) e COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA(4751-2/01). Nenhuma atividade será exercida no local, que servirá apenas como escritório administrativo.**

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à capacidade técnico-operacional, conforme parecer do órgão técnico (SECOMUT/COOTELE), a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital**, conforme detalhado a seguir:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante:** atendido por meio do arquivo CREARJ-PJ22.pdf, que se refere à certidão emitida pelo CREA-RJ e válida até 31/12/2022.
- Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% da quantidade total de postos de trabalho (profissionais) (>= 1):** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO Termo Aditivo nº 37/2020	01/09/2020 a 31/08/2021	5
<b>TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES</b>		<b>&gt; 1</b>



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) **Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de operação e manutenção em PABX da marca Ericsson, com, no mínimo, 500 (quinhentas) portas, quando contabilizados ramais e troncos:** atendido pelos atestados emitidos pelo Banco do Brasil (arquivo ACT-BBCT18.pdf) e pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP (arquivo ACT-CEAGESP23).

Em relação à capacidade técnico-profissional, conforme parecer do órgão técnico (SECOMUT/COOTELE), a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.2 do Edital**, conforme detalhado a seguir:

- a) **Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do (s) responsável (is) técnico (s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante:** atendido por meio do arquivo SENADO-DRT.pdf, pelo qual a empresa indica o senhor Clécio Mendes de Sá, Engenheiro de Telecomunicações, como responsável técnico.
- a.1) **Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico indicado:** atendido pela já mencionada 7ª alteração consolidada do contrato social, uma vez que o responsável técnico é um dos sócios da empresa.
- b) **Certidão de Registro do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s):** atendido por meio do arquivo CREAMJ-PF22.pdf, que se refere à certidão emitida pelo CREA-RJ em nome do responsável técnico indicado, como Engenheiro de Telecomunicações, com validade até 31/12/2022.
- c) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma da alínea “a”, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em PABX:** atendido pelas certidões de acervo técnico que acompanham os atestados emitidos por Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (arquivo ACT-ANS.pdf), Banco do Brasil (arquivo ACT-BBRJ100.pdf), Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG (arquivo ACT-TJMG.pdf) e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (arquivo ACT-TRT.pdf).
- d) **Declaração da licitante, nos termos do §6º do art.30 da Lei nº 8.666/1993, de que tem condições de garantir o fornecimento das peças, componentes e demais materiais, novos e genuínos, encontrando-se apta ao pleno atendimento do objeto desta licitação e de todas as exigências contratuais:** atendido por meio do arquivo SENADO-DFP.pdf, em que a empresa declara exatamente o solicitado pela alínea.



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.3 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentados pela empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ	06.279.833/0001-83
ANO REF. DEM.	2021
PREGÃO	nº 28/2022

  

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	11.229.549,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	10.572,10
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	0,00
ATIVO TOTAL	11.240.121,77
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	93.932,88
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	93.932,88
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	11.146.188,89
PASSIVO TOTAL	11.240.121,77

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 288.891,83

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	2.088.986,48

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

**ÍNDICES**

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	118,66
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	118,66
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	118,88
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	11.135.616,79
OBS.:	CCL >= 447.840,28	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.888/83 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)  
Emerson Jader Pandini  
Coordenador da COCVAP  
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais, emitida pelo Cartório de distribuição da cidade de Rio Bonito-RJ, em 09/02/2022, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa.

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise do órgão técnico (SECOMUT/COOTELE) e da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.**

Senado Federal, 17 de março de 2022.

**FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ**  
*Pregoeiro*